

## RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

### CONTRATANTE

<b>Nome</b>	PRÓ-SAÚDE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR
	<b>HOSPITAL DE URGÊNCIA DA REGIÃO SUDOESTE</b> CNPJ 24.232.886/0094-66
<b>Endereço da Filial</b>	AVENIDA UIRAPURU, ESQUINA COM A MUTUM, S/ N° - PARQUE ISAURA – SANTA HELENA DE GOIÁS - GO

### CONTRATADA

<b>Denominação Social</b>	<b>CLINICA DE ANESTESIOLOGIA DE GOIÁS LTDA-ME</b>
<b>CNPJ</b>	<b>19.925.641/0001-85</b>
<b>Sede</b>	RUA EDUVALDO VELOSO DO CARMO, 322, SALA FUNDOS, CENTRO, SANTA HELENA DE GOIÁS, CEP 75920-000

1. As partes firmaram em 01/04/2014 contrato de prestação de serviços médicos na especialidade de Anestesiologia.
2. A cláusula 36 do citado contrato autoriza a rescisão a pedido de qualquer das partes e a qualquer momento, desde que haja comunicação dessa intenção com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
3. Assim, através do presente termo de rescisão amigável fica a empresa Clínica de Anestesiologia de Goiás Ltda-ME, formalmente comunicada e ciente da decisão da Pró-Saúde – Associação Beneficente de Assistência Social e Hospitalar em rescindir o citado contrato.
4. Acordam as partes que o contrato acima citado e firmado em 01/04/2014, estará rescindido de fato e de direito, sem incidência de qualquer multa ou indenização, depois de transcorridos 30 (trinta) dias da assinatura do presente termo.
5. Após a CONTRATANTE, receber os valores do contrato de gestão firmado com o Estado de Goiás e proporcionando a quitação do valor referente ao último mês de prestação de serviços médicos, prazo de aviso prévio, as partes outorgam entre si a mais plena, ampla, geral e irrevogável quitação para nada mais reclamarem uma da outra com relação ao contrato ora rescindido.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Santa Helena de Goiás, 15 de novembro de 2016.

Jocelmo Paulo Mews  
Diretor de Operações

Danilo Oliveira da Silva  
Diretor de Desenvolvimento

Pró-Saúde Associação Beneficente de Assistência Social e Hospitalar

Clínica de Anestesiologia de Goiás Ltda-ME

### Testemunhas

1.

Nome: Henrique Candido Baim  
CPF: 305.358.631-68

2.

Nome: Luiz Fernando OKÉ  
CPF: 335.346.558-85





Associação Beneficente de Assistência Social e Hospitalar

**SUMÁRIO DE DOCUMENTO ENVIADO PARA ASSINATURA DA DIRETORIA**

<b>Documento:</b>	Rescisão de Contrato de Prestação de Serviços
<b>Data do documento:</b>	15/11/2016
<b>Partes:</b>	<b>Contratada:</b> Clínica de Anestesiologia de Goiás Ltda - Me <b>Contratante:</b> Pró Saúde – Associação Beneficente de Assistência Social e Hospitalar / HURSO
<b>Objeto / Deliberações:</b>	Rescisão Contratual
<b>Valor/Forma:</b>	Não se aplica
<b>Solicitante:</b>	Solicitado por: Luciana Departamento: Setor de Contrato Unidade
<b>Signatários:</b>	Jocelmo Pablo Mews Danilo Oliveira da Silva
<b>Observações do Jurídico</b>	Análise restrita aos aspectos jurídicos: ok  As informações financeiras, comerciais e operacionais são de responsabilidade e confirmação da área responsável pelo Contrato e do demandante.
<b>Gerente Jurídica:</b>	Visto: <u>[assinatura]</u> em: <u>19/12/16</u> (Daniela de Medeiros)
<b>Diretora Jurídica:</b>	Visto: _____ em: ____/____/____ (Wanessa Portugal)

<b>Análise:</b>	Dr. Cláudio Bergamini Mitsuichi	Data:	06/12/2016
<b>Sumário:</b>	Catarine Fernanda de Assis Machado	Data:	09/12/2016

<b>Observações da Diretoria:</b>
----------------------------------

<b>Vistos da Diretoria:</b>	Visto: <u>[assinatura]</u> em <u>09/01/17</u> (JPM)
	Visto: <u>[assinatura]</u> em <u>04/01/17</u> (DOS)

## Catarine Fernanda de Assis Machado

---

**De:** Andreia Mello <gestaocontratos@hursoprosaude.org.br>  
**Enviado em:** terça-feira, 6 de dezembro de 2016 09:08  
**Para:** Catarine Fernanda de Assis Machado  
**Assunto:** ENC: HURSO - TERMO DE RESCISÃO - CLINAGO  
**Anexos:** Rescisão CLINAGO x HURSO - revisada II.DOC; Rescisão CLINAGO x HURSO - revisada I.DOC

**Categorias:** Aguardando retorno da unidade; Envio ao Dr. Claudio

Bom dia Catarine,

Favor considerar o termo de Rescisão CLINAGO x HURSO – revisada I.

Obrigada.

Att,



levar p/ a  
Sil.  
contatos que foram  
retirados apenas  
para digitalização.



**De:** Catarine Fernan  
**Enviada em:** sexta-fi  
**Para:** gestaocontrati  
**Assunto:** ENC: HURS

Urgente  
(para o fiscal mo)  
Seijos tachauuuuu

@prosaude.org.br]

Luciana, bom dia.

Favor indicar qual dos modelos cabe ao caso, sendo positiva, houve notificação até o dia 15/11/2016 ou negociação para efetivo encerramento em 15/12/2016), o arquivo correto é “Rescisão CLINAGO x HURSO – revisada I”; sendo a resposta negativa, não houve notificação ou negociação para efetivo encerramento em 15/12/2016), o arquivo correto é “Rescisão CLINAGO x HURSO – revisada II”.

Aguardo posicionamento para prosseguirmos com a impressão e assinaturas.

Atenciosamente.



**Catarine Fernanda de Assis Machado**

Departamento Jurídico / Contratos



Pró-Saúde - Associação Beneficente de Assistência Social e Hospitalar



Rua. Gualcurus, 563  
Lapa - Cep: 05033 - 001  
São Paulo - SP



+ 55 (11) 2238-5522



catarine.machado@prosaude.org.br



www.prosaude.org.br

**De:** Claudio Mitsuichi [mailto:claudio@portugaladvogados.adv.br]

**Enviada em:** segunda-feira, 28 de novembro de 2016 20:24

**Para:** Catarina Fernanda de Assis Machado <catarine.machado@prosaude.org.br>

**Cc:** Contratos Operações <contratos.operacoes@prosaude.org.br>; Juridico <juridico@prosaude.org.br>

**Assunto:** RES: HURSO - TERMO DE RESCISÃO - CLINAGO

Sr<sup>a</sup> Catarina,

Quanto ao documento em questão esclarecemos:

- Trata de termo de rescisão amigável ao contrato de prestação de serviços médicos – anestesiologia, celebrado em 01/04/2014 entre a empresa Clínica de Anestesiologia de Goiás Ltda e o Hospital de Urgência da Região Sudoeste;
- Quanto a forma e prazo de rescisão, o termo está de acordo com a cláusula 36 do contrato firmado entre as partes, ou seja, pode ser rescindindo a qualquer tempo, por qualquer parte, sem incidência de multa ou indenização, desde que haja comunicação dessa intenção, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
  - Contudo, visto que a data acostada no termo é de 15/11/2016, questionamos se houve notificação da Clínica de Anestesiologia sobre essa rescisão nesta data, afinal, a redação da cláusula 36<sup>a</sup> é clara sobre o cumprimento de 30 (trinta) dias de aviso prévio; ou se houve negociação para encerramento dos serviços em 15/12/2016?
  - Caso não houve prévia notificação, devidamente recepcionada até o dia 15/11/2016, o correto é que o prazo de 30 (trinta) dias comece a contar da recepção deste instrumento, salvo se negociado de forma diferente (houve negociação para rescisão e encerramento dos serviços em 15/12/2016?);
  - Sendo negativas as respostas (não houve notificação até o dia 15/11/2016 ou negociação para encerramento no dia 15/12/2016), segue minuta com correção do termo inicial de aviso prévio;
- Assim, partindo do pressuposto de que as condições comerciais sobre a rescisão estão corretas (já analisadas e aprovadas por área competente), juridicamente, sendo positiva (houve notificação até o dia 15/11/2016 ou negociação para efetivo encerramento em 15/12/2016), o arquivo “Rescisão CLINAGO x HURSO – revisada I” está apto ao prosseguimento; sendo a resposta negativa (não houve notificação ou negociação para efetivo encerramento em 15/12/2016), o arquivo “Rescisão CLINAGO x HURSO – revisada II” está apto ao devido prosseguimento.